

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

CONTRATANTE

UASG: 927031

OBJETO

Aquisição de INSUMOS PARA PERÍCIA, destinados ao Instituto de Polícia Científica da Paraíba (IPC)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 469.172,10 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (exceto para itens 8, 11 e 12, vide TR)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

Processo Administrativo PBDOP PCV-PRC-2025/00546

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL/PB - SESDS/PB**, por meio do(a) seu pregoeiro, sediado(a) Rua Hilton Souto Maior, S/N, Mangabeira I – CEP 58055-018, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Insumos para Perícia, destinados ao Instituto de Polícia Científica da Paraíba (IPC), nos termos da tabela constante no anexo II (Termo de Referência) deste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento: Menor Preço.
- 1.2. O modo de disputa: ABERTO/FECHADO.
- 1.3. O valor estimado da contratação é: O valor estimado da contratação é: R\$ 469.172,10 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos);

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras); www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO DA PARAÍBA

- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9.** O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO DA PARAÍBA

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de **HABILITAÇÃO sucederá a abertura das propostas**, os lances e de julgamento, com base no Art. 17 § 1º caput.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada;

4.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055

www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.

Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO ou da CONTRATAÇÃO.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data **04/02/2026**, horário **09:00** e local, **Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS/PB**.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO DA PARAÍBA

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2021, que estabelece normas específicas no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observando-se, ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 32.056, de 2021.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO DA PARAÍBA

- 5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2.** Empresas brasileiras;
- 5.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1.** SICAF;
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item e 3.5. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e, quando cabível, a utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou do desconto final em relação ao estimado para a contratação, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEAD nº 005/2023, que disciplina a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 A critério do Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEAD nº 005/2023).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN SEAD nº 005/2023).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEAD nº 005/2023).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto na IN SEAD nº 005/2023.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEAD nº 005/2023)

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Da qualificação técnica:

7.22. As exigências de qualificação técnica busca comprovar o conhecimento técnico especializado e a capacidade operacional para cumprir o objeto do contrato, de acordo com as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência.

7.23. A documentação exigida para habilitação técnica deve estar de acordo com o Termo de Referência.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.gov.br/compras)

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Sobre a multa:

10.4.1. Multa Moratória: Aplicação de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** incidente sobre o **valor total da contratação**, até o limite de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

10.4.2. Multa Compensatória: Aplicação de multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, tomando como base o percentual máximo definido no subitem 10.4.2.

10.4.4. A multa, seja moratória ou compensatória, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br





11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

11.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

11.9.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

11.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice geral de preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, com custo total de contratação estimado em R\$ 469.172,10 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos), correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26901
- Fonte de Recursos: 713
- Programa de Trabalho: 06.121.5005.1072
- Elemento de Despesa: 339030
- RO nº 120/2025

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: ciac@sesds.pb.gov.br*

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á~~ o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.gov.br/compras).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.

João Pessoa, 10 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Aldenor de Medeiros Batista Filho

Investigador de Polícia Civil

Membro da Comissão Integrada para Aquisição e Contratações

CIAC/GEPLAN/SESDS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO
DA PARAÍBA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos para perícia, destinados ao Instituto de Polícia Científica da Paraíba, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Informa-se que o objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2024-2025 da Polícia Civil da Paraíba. Todavia, cumpre destacar que o objeto desta contratação está previsto no Plano de Aplicação FNSP/SESDS no seguinte eixo: Redução das Mortes Violentas Intencionais (RMV) – 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB – Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br – gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

3.1.1. Os objetos deverão ser NOVOS e apresentar, no mínimo, as especificações técnicas contidas na coluna da Descrição apresentada na tabela 1 do apêndice, e as especificações adicionais previstas no subitem 4.6 e demais subitens deste Termo.

3.1.2. Os objetos deverão ter prazo de validade, quando aplicável, de no mínimo 12 meses após o recebimento. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

3.1.3. O licitante que ofertar o item 14 – Lote 11 (135974 - Conjunto de Reagentes Quimicotrinário para Detecção de Sangue Oculto em Locais de Crime) deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, inclusive a elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (14725:2023 e/ou suas atualizações futuras), que faz parte dos normativos que tratam da segurança química no Brasil.

3.1.4. Ademais, no caso em tela, optou-se pela divisão dos itens em lotes distintos, com base nas características técnicas e na funcionalidade específica de cada componente, conforme consta nas informações da “JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE LOTE” constante nos autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que lhe for aplicável, os seguintes requisitos, que se baseiam na IN nº01/2010-MPLOG, concernente à sustentabilidade ambiental, uma vez que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis é silente sobre este objeto:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), quando possível, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4.1.4. Que a empresa respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, principalmente a NBR 10.004/2004, que trata da correta gestão e destinação dos resíduos, com menor impacto no meio ambiente e na saúde pública.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida, apenas para os itens (11 – 117802 – Respirador semifacial; 12 – 100976 – Cartucho químico), a indicação da seguinte marca 3M, e os modelos 6200 e 6006, respectivamente, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e a seguir:

4.2.1. Em virtude da finalização do processo PCV-PRC-2025/00350 (Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para proteção dos servidores do Instituto de Polícia Científica da Paraíba – mediante dispensa), que resultará na aquisição de 90 respiradores e 90 pares de cartuchos, cujas marcas/modelos serão 3M-6200 e 3M-6006, justifica-se a indicação dessas marcas/modelos para o presente instrumento, com base nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os equipamentos já existentes na instituição.

4.2.2. A manutenção dessa marca evitará incompatibilidades dos filtros e acessórios com o material adquirido, reduzirá custos com estoques múltiplos, e assegurará maior eficiência operacional e segurança dos trabalhadores. Além disso, os itens indicados possuem CA válido e atendem às normas de segurança (NR-6), o que reforça sua adequação ao ambiente de trabalho.

4.2.3. Portanto, a escolha das marcas/modelos visa garantir continuidade, eficiência, economicidade e segurança, conforme os princípios da nova Lei de Licitações.

Das exigências quanto ao produto ofertado

4.3. Todos os itens devem atender, no mínimo, as especificações técnicas, conforme consta na descrição e especificações adicionais presentes, respectivamente, no apêndice I e no item 4.8 deste Termo de Referência. Isso garantirá a conformidade do produto com as necessidades do órgão, assegurando a qualidade e adequação destes para suas aplicações, evitando possíveis divergências na entrega.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4.4. Todos os produtos deverão ser novos e entregues em embalagem original do fabricante. Isso assegurará a autenticidade, rastreabilidade e segurança do produto, conforme exigido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), além de predizer a conformidade do item com padrões técnicos, facilitando a fiscalização, e evitando fraudes e riscos à saúde pública.

4.5. Caso qualquer um dos itens apresente origem importada, deve-se ter adicionalmente, etiqueta ou outro documento, com todas as informações técnicas em português. Tal medida assegurará o direito à informação clara ao consumidor, conforme Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), além de atender às exigências de regulamentação sanitária e técnica brasileira.

4.6. Será exigido o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para os itens 1 ao 12, conforme Portaria MTE nº 2.175/2022 (Norma Regulamentadora nº 06) e suas atualizações:

- 4.6.1 Item 1 – Lote 1 – Bota de PVC cano longo (código 112973);
- 4.6.2 Item 2 – Lote 2 – Capa de Chuva em nylon emborrachado (código 1867);
- 4.6.3 Item 3 – Lote 3 – Capacete Tipo II, classe B (código 130576);
- 4.6.4 Item 4 – Lote 4 – Luva Anticorte (código 60698);
- 4.6.5 Item 5 – Lote 5 – Luva de Procedimento nitrílica, tamanho G (código 133275);
- 4.6.6 Item 6 – Lote 5 – Luva de Procedimento nitrílica, tamanho M (código 133276);
- 4.6.7 Item 7 – Lote 5 – Luva de Procedimento nitrílica, tamanho P (código 133277);
- 4.6.8 Item 8 – Lote 6 – Macacão de Polipropileno revestido (código 15548);
- 4.6.9 Item 9 – Lote 7 – Óculos de Proteção em policarbonato (código 15552);
- 4.6.10 Item 10 – Lote 8 – Protetor auricular de segurança (código 10318);
- 4.6.11 Item 11 – Lote 9 – Respirador semifacial (código 117802);
- 4.6.12 Item 12 – Lote 9 – Cartucho químico (código 100976).

4.7. Será exigido que o item 13 – Lote 10 – (código 33085 - Colete de Sinalização) apresente indicação na etiqueta, embalagem ou outro documento que certifique que ele atenda a Classe 2 da NBR 15.292:2013 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade) e suas atualizações, que define o

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB – Fone: (83) 3213-9055

www.paraiba.pb.gov.br – gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

modo de construção e a qualidade dos materiais empregados na sua confecção, para garantir maior visibilidade ao usuário durante o dia, ao fim de tarde e à noite.

4.8. Os itens ofertados deverão apresentar as seguintes especificações adicionais, uma vez que os códigos cadastrados no Sistema Gestor de Compras são generalistas, não apresentando todas as características necessárias para descrever o produto demandado:

4.8.1. Item 1 – Lote 1 – Bota de PVC cano longo (código 112973), deverá apresentar no mínimo: solado antiderrapante e resistente a óleo combustível; com proteção química e de risco biológico, embalado individualmente.

4.8.2. Item 2 – Lote 2 – Capa de Chuva confeccionada em tecido de nylon emborrachado (código 1867), deverá apresentar no mínimo: uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal duplo, com capuz fixo ajustados por cadarços, punhos ajustados com elástico e faixas refletivas, na cor preta ou azul, tamanhos diversos, com CA válido.

4.8.3. Item 3 – Lote 3 – Capacete Tipo II, classe B (código 130576), deverá apresentar no mínimo: cor branca, casco em Polietileno de Alta Densidade (HDPE), aba frontal, jugular e suspensão com ajuste.

4.8.4. Item 4 – Lote 4 – Luva Anticorte em Fibras sintéticas de alto desempenho (código 60698), deverá apresentar no mínimo: com revestimento em poliuretano na face palmar e ponta dos dedos, formato anatômico, com suporte têxtil e punho tricotado ou em elastano.

4.8.5. Itens 5 a 7 – Lote 5 – Luva de Procedimento nitrílica, tamanhos G, M e P (códigos 133275, 133276 e 133277, respectivamente), deverão apresentar cor azul.

4.8.6. Item 8 – Lote 6 – Macacão de Polipropileno revestido (código 15548), deverá ter, no mínimo: cor branca (lisa, sem estampas ou detalhes), tamanhos (M – 1000; G – 1000; XG – 500; XXG – 200), e as seguintes proteções químicas:

4.8.6.1. Tipo 4 – vestimenta de proteção química resistente a líquidos pulverizados;

4.8.6.2. Tipo 5 – vestimenta de proteção química com proteção contra aerossol de partículas sólidas;

4.8.6.3. Tipo 6 – Vestimenta de proteção química.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB – Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br – gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4.8.7. Item 9 – Lote 7 – Óculos de Proteção (código 15552): com hastes reguláveis.

4.8.8. Item 10 – Lote 8 – Protetor Auricular de segurança, constituído por dois abafadores em forma de concha (código 10318), deverá ser no mínimo: montado simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador fique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares, para uma atenuação de ruídos mínima de 29dB.

4.8.9. Item 11 – Lote 9 – Respirador Semifacial (código 117802), deverá apresentar corpo do respirador moldado em elastômero sintético, no tamanho M. Nas laterais do corpo do respirador deve encontrar-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados filtros específicos (químicos, mecânicos ou combinados). Deve possuir, em sua parte central, uma válvula de exalação. Nas extremidades das pontas flutuantes devem estar presas quatro presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.

4.8.10. Item 12 – Lote 9 – Cartucho Químico (código 100976), deverá ser compatível com os respiradores do Item 11, pois caso sejam adquiridos diferentes seu uso se tornará inviável. Deverá apresentar proteção para gás e vapores (Multigases): vapor orgânico, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, amônia/metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio.

4.8.11. Item 13 – Lote 10 – Colete de Sinalização (código 33085), apresentando no mínimo: cores verde ou amarelo, alta visibilidade 360° graus dia e noite, atendendo aos requisitos de confecção previstos na Classe 2 da NBR 15.292:2013.

4.9. Para o item 14 – Lote 11 – (135974 - CONJUNTO de reagentes quimicotrinário para detecção de sangue oculto em locais de crime), deverá apresentar:

4.9.1. Frasco para fazer a solução com volume entre 115 e 140 ml;

4.9.2. Acompanhamento da FDS - Ficha de Dados de Segurança ou documento equivalente, em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023 e/ou suas atualizações futuras, no momento da entrega, uma vez que apresenta em sua composição o HIDRÓXIDO DE SÓDIO,

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

que é classificado como um produto químico perigoso. Tal documentação técnica visa fornecer informações sobre as propriedades de um produto químico, seus perigos, medidas de proteção e ações em caso de emergência.

Da amostra

4.10. Poderão ser solicitadas amostras de todos itens constantes deste Termo de Referência a critério do Pregoeiro, devendo, este, por sua vez, analisar a necessidade item a item, inclusive fazendo a própria relação entre custo e benefício, uma vez que podem se tornar inexecutáveis e/ou gerar prejuízo pra a Administração Pública.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza do objeto e à sua forma de fornecimento, que será realizada de maneira integral. Como os pagamentos serão efetuados somente após a entrega do produto, mediante atesto de recebimento, e considerando a possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, os riscos de inadimplência por parte da contratada são consideravelmente baixos. Assim, não há riscos relevantes associados à execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou ordem de compra;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rodovia BR-230, 2059, Oitizeiro, CEP: 58033-455, João Pessoa-PB. Galpão Almoarifado da SESDS.**

5.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, correrão por conta exclusiva do(s) contratado(s).

Garantia, manutenção e assistência técnica

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.11. Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO DA PARAÍBA

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV);

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB – Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br – gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055

www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.

Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



7.30. O reajuste será realizado por apostilamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, ou seja, entrega única.

Exigências de habilitação técnica

8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;

8.4.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

8.4.1.3. Esses atestados devem especificar o fornecimento, em um único contrato, com descrição do objeto, quantidade e período de execução

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Licença Sanitária e/ou Alvará de Funcionamento para quem ofertar o item 14 – Lote 11 (135974 - CONJUNTO de reagentes quimicotrinário para detecção de sangue oculto em locais de crime) - tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, RDCs da ANVISA e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

8.5.1. Tal documentação é exigida quando a empresa comercializa produtos químicos perigosos que possam afetar a saúde humana.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055

www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.

Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Plano de Aplicação FNSP/SESDS – no seguinte eixo: Redução das Mortes Violentas Intencionais (RMV) – 2023.

10.2. A contratação será atendida pela dotação, a ser definida, pela SESDS (Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social).

I) Gestão/Unidade: 26901

II) Fonte de Recursos: 713

III) Programa de Trabalho: 06.121.5005.1072

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Reserva Orçamentária: 120/2025

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Apêndice integra este Termo de Referência

João Pessoa, 12 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Elaborado por:

Aldenor de Medeiros Batista Filho

Investigador de Polícia Civil

Membro da Comissão Integrada para Aquisição e Contratações

CIAC/GEPLAN/SESDS

APÊNDICE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02

1. TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Lote	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	112973	BOTA de PVC cano longo, uso profissional, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), sem forrações. Peso 1,800 gr, altura 340 mm, impermeável. Cor PRETA, com o CA válido. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	PAR	120	R\$ 65,91	R\$ 7.909,20
2	2	1867	CAPA DE CHUVA confeccionada em tecido de nylon emborrachado, conforme termo de referência. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	120	R\$ 223,00	R\$ 26.760,00
3	3	130576	CAPACETE de polietileno de alta densidade, tipo II Classe B - com carneiras, ajuste e tira anti-suor. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	30	R\$ 88,14	R\$ 2.644,20
4	4	60698	LUVA ANTICORTE em Fibras sintéticas de alto desempenho, ou em polietileno de alta densidade e fibra de vidro. Conforme termo de referência. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	PAR	100	R\$ 34,58	R\$ 3.458,00
5	5	133275	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho G, isenta de pó, ambidestra, descartável, não estéril, caixa com 100 unidades. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	CX	500	R\$ 28,13	R\$ 14.065,00
6	5	133276	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho M, isenta de pó, ambidestra, descartável, não estéril, caixa com 100 unidades. Especificações adicionais: ver item	CX	1000	R\$ 28,08	R\$ 28.080,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (81) 3213-9055

www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.

Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO
DA PARAÍBA

			4.8 deste Termo de Referência.				
7	5	133277	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho P, isenta de pó, ambidestra, descartável, não estéril, caixa com 100 unidades. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	CX	700	R\$ 28,10	R\$ 19.670,00
8	6	15548	MACACÃO composto de base de Falso Tecido de Polipropileno e revestido com uma película (filme) respirável de Polietileno, unidos através do processo de adesivação (Hotmelt), este filme unido também termicamente é formado por duas camadas que apresentam duas características únicas: a impermeabilidade e a respirabilidade. Com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elástico nas pontas das mangas e pés, em qualquer cor. Gramatura mínima de 60g/m² que crie uma barreira para partículas secas e úmidas maiores que 0,5 microns. Conforme Termo de Referência. Tamanhos: 200 XXG; 500 XG, 1000 G, 1000 M. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	2700	R\$ 56,45	R\$ 152.415,00
9	7	15552	ÓCULOS de proteção em policarbonato, com cobertura ocular, proteção lateral acoplada, hastes em nylon de grande durabilidade, com tratamentos anti-embacante e anti-risco da lente, lentes incolores. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	200	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
10	8	10318	PROTETOR AURICULAR de segurança, constituído por dois abafadores em forma de concha. Conforme termo de referência. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	50	R\$ 558,30	R\$ 27.915,00
11	9	117802	RESPIRADOR PURIFICADOR de ar tipo peça semi facial, operando com filtros duplos. Conforme termo de referência. Especificações adicionais: marca/modelo: 3M-6200 , ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	120	R\$ 208,16	R\$ 24.979,20
12	9	100976	CARTUCHO Químico para usar com respiradores reutilizáveis com conexão tipo baioneta. Conforme termo de referência. Especificações adicionais: marca/	PAR	700	R\$ 154,65	R\$ 108.255,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055

www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.

Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO
DA PARAÍBA

			modelo: 3M-6006 , ver item 4.8 deste Termo de Referência.				
13	10	33085	COLETE de sinalização, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas em x, fechamento em zíper. Tamanho: P/M/G. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	100	R\$ 69,97	R\$ 6.997,00
14	11	135974	CONJUNTO DE REAGENTES QUIMICOTRINÁRIO PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO EM LOCAIS DE CRIME. Composto por: um borrifador ajustável; solução aquosa na quantidade pré-medida, para preparação de uma aplicação do produto final; um composto sólido a base de hidróxido de sódio e 5-amino-1,2,3,4-tetrahidroftalazina-1,4-diona; e um composto sólido de uréia-peróxido de hidrogênio. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	KIT	50	R\$ 842,17	R\$ 42.108,50
Valor Total Estimado						R\$ 469.172,10	

2. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 469.172,10 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos).

João Pessoa, 12 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Aldenor de Medeiros Batista Filho

Investigador de Polícia Civil

Membro da Comissão Integrada para Aquisição e Contratações

CIAC/GEPLAN/SESDS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055

www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.

Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



GOVERNO
DA PARAÍBA



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Comissão Integrada de Aquisições e Compras

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9055
www.paraiba.pb.gov.br - gabinete@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em
19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº XXXX/2025

PROCESSO Nº 26.901.000546.2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
XXXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, nesta capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.730.095/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Dr. JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 0051, de 02 de janeiro de 2019, publicado em 03/01/2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, E-MAIL XXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta Processo nº 26.901.000713.2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB

1



Assinado com senha por [SDS115702] [SENHA] ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO em 19/01/2026 - 11:08hs.
Documento Nº: 9040508.82966018-5177 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9040508.82966018-5177>



PCVPRC202500546V02



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Insumos para Perícia, destinados ao Instituto de Polícia Científica da Paraíba (IPC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste termo de contrato, termo de referência e edital, bem como os anexos a tais documentos.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	112973	BOTA de PVC cano longo, uso profissional, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), sem forrações. Peso 1,800 gr, altura 340 mm, impermeável. Cor PRETA, com o CA válido. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	PAR	120	R\$ xxx	R\$ xxxx
2	2	1867	CAPA DE CHUVA confeccionada em tecido de nylon emborrachado, conforme termo de referência. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	120	R\$ xxx	R\$ xxxx
3	3	130576	CAPACETE de polietileno de alta densidade, tipo II Classe B - com carneiras, ajuste e tira anti-suor. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	30	R\$ xxx	R\$ xxxx
4	4	60698	LUVA ANTICORTE em Fibras sintéticas de alto desempenho, ou em polietileno de alta densidade e fibra de vidro. Conforme termo de referência. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	PAR	100	R\$ xxx	R\$ xxxx
5	5	133275	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho G, isenta de pó, ambidestra, descartável, não estéril, caixa com 100 unidades. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	CX	500	R\$ xxx	R\$ xxxx
6	5	133276	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho M, isenta de pó, ambidestra, descartável, não estéril, caixa com 100 unidades.	CX	1000	R\$ xxx	R\$ xxxx

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





			Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.				
7	5	133277	LUVA DE PROCEDIMENTO nitrílica, tamanho P, isenta de pó, ambidestra, descartável, não estéril, caixa com 100 unidades. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	CX	700	R\$ xxx	R\$ xxxx
8	6	15548	MACACÃO composto de base de Falso Tecido de Polipropileno e revestido com uma película (filme) respirável de Polietileno, unidos através do processo de adesivação (Hotmelt), este filme unido também termicamente é formado por duas camadas que apresentam duas características únicas: a impermeabilidade e a respirabilidade. Com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elástico nas pontas das mangas e pés, em qualquer cor. Gramatura mínima de 60g/m² que crie uma barreira para partículas secas e úmidas maiores que 0,5 microns. Conforme Termo de Referência. Tamanhos: 200 XXG; 500 XG, 1000 G, 1000 M. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	2700	R\$ xxx	R\$ xxxx
9	7	15552	ÓCULOS de proteção em policarbonato, com cobertura ocular, proteção lateral acoplada, hastes em nylon de grande durabilidade, com tratamentos anti-embacante e anti-risco da lente, lentes incolores. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	200	R\$ xxx	R\$ xxxx
10	8	10318	PROTETOR AURICULAR de segurança, constituído por dois abafadores em forma de concha. Conforme termo de referência. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	50	R\$ xxx	R\$ xxxx
11	9	117802	RESPIRADOR PURIFICADOR de ar tipo peça semi facial, operando com filtros duplos. Conforme termo de referência. Especificações adicionais: marca/ modelo: 3M-6200 , ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	120	R\$ xxx	R\$ xxxx
12	9	100976	CARTUCHO Químico para usar com respiradores reutilizáveis com conexão tipo baioneta. Conforme termo de referência.	PAR	700	R\$ xxx	R\$ xxxx

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 – João Pessoa/PB





			Especificações adicionais: marca/modelo: 3M-6006 , ver item 4.8 deste Termo de Referência.				
13	10	33085	COLETE de sinalização, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas em x, fechamento em zíper. Tamanho: P/M/G. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	UN	100	R\$ xxx	R\$ xxxx
14	11	135974	CONJUNTO DE REAGENTES QUIMICOTRINÁRIO PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO EM LOCAIS DE CRIME. Composto por: um borrifador ajustável; solução aquosa na quantidade pré-medida, para preparação de uma aplicação do produto final; um composto sólido a base de hidróxido de sódio e 5-amino-1,2,3,4-tetrahydroftalazina-1,4-diona; e um composto sólido de uréia-peróxido de hidrogênio. Especificações adicionais: ver item 4.8 deste Termo de Referência.	KIT	50	R\$ xxx	R\$ xxxx
Valor Total Estimado						R\$ xxx	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS
Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





Os objetos que serão entregues PELA CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

3.1. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





3.1.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

3.1.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

3.1.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

3.1.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

3.1.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

3.1.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

3.1.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





5. DO VALOR:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx;

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS
Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 – João Pessoa/PB





5.3.1. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 5.1.2, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

5.3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, inscrição CNPJ n.º 08.730.095/0001-00.

5.3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.3.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

5.3.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estadual;

5.3.3.4 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste para fins de correção monetária após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a aplicação do índice será calculada pela última variação conhecida;

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 – João Pessoa/PB





6.3. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.5.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;

7.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da contratada;

7.1.4. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Executar o compromisso conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





- 8.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais, movidas por terceiros contra a Contratante por prejuízos havidos e originadas diretamente da execução das obrigações aqui assumidas;
- 8.10.** Salvo autorização específica e expressa da Contratante, a empresa Contratada não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer dados, comentários ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto do contrato;
- 8.11.** A empresa Contratada deverá apresentar documentos que comprovem que os profissionais disponibilizados para a Contratante atendem plenamente ao perfil, à formação e à capacitação, exigidos neste edital e seus anexos;

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





8.12. A empresa CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.13. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou ordem de compra;

8.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.15. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR-230, 2059, Oitizeiro, CEP: 58033-455, João Pessoa-PB. Galpão Almocharifado da SESDS.

8.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, correrão por conta exclusiva do(s) contratado(s).

8.17. O fornecimento do objeto será integral, ou seja, entrega única.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. **9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. **9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até três anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.5. Sobre a multa:

10.2.5.1. Multa Moratória: Aplicação de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** incidente sobre o **valor total da contratação**, até o limite de **10 (dez) dias** corridos.

10.2.5.2. Multa Compensatória: Aplicação de multa de **até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.2.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, tomando como base o percentual máximo definido no subitem acima

10.2.6. A multa, seja moratória ou compensatória, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

10.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





10.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade;

10.2.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.2.10 As penalidades previstas nos subitens “e”, “f” e “g” importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

10.2.11 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 – João Pessoa/PB





11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas com a devida conclusão.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26901

II. Fonte de Recursos: 713

III. Programa de Trabalho: 06.121.5005.1072

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Reserva Orçamentária: 120/2025

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza do objeto e à sua forma de fornecimento, que será realizada de maneira integral. Como os pagamentos serão efetuados somente após a entrega do produto, mediante atesto de recebimento, e considerando a possibilidade de aplicação de

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 – João Pessoa/PB





sanções em caso de descumprimento contratual, os riscos de inadimplência por parte da contratada são consideravelmente baixos. Assim, não há riscos relevantes associados à execução do contrato.

14. GARANTIA DO OBJETO

14.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

14.8. Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB





14.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Documento de Formalização da Demanda, anexado ao processo, pelo Fiscal a Sr.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS
Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 – João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

MARCO TÚLIO CHAVES SODRÉ, matrícula nº 157.632-1, e pelo Gestor a Sr. SIDKLEY DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 159.966-6.

19. FORO (art. 92, §1º)

19.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – CEP 58055-530 - João Pessoa/PB

